



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1062/2022, de 25 de agosto de 2022.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

#### **09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

09.02 – Divisão de Infraestrutura Urbana

15.451.0018.1.006 - Pavimentação Urbana

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 645 .....R\$ 7.500.000,00

#### **10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento**

10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura

20.606.0019.1.007 - Equipamentos e Material Permanente - Divisão de Agricultura

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 646.....R\$ 1.800.000,00

20.606.0019.1.032 - Aquisição de Caminhão Basculante - Divisão de Agricultura

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 646.....R\$ 700.000,00

**TOTAL.....R\$ 10.000.000,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1047/2022, na forma do que preceitua o inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº – 645 – Pav. Vias Urb. - Oper. Crédito - Agência de Fomento - 332 ..R\$ 7.500.000,00

Fonte nº – 646 – Equip. Rodov. - Oper. Crédito - Agência de Fomento - 333...R\$ 2.500.000,00

**TOTAL.....R\$ 10.000.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 25 de agosto de 2022.

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**